



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de
São Paulo
Campus Salto
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AUTORIZAÇÃO N.º 34/2026 - CLT-SLT/DAA-SLT/DRG-SLT/IFSP

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA ELETRÔNICA	Elaborado por:
	Alissa Iegoroff de Almeida Torrijo
	Data:
	26/08/2026

PARA:	
☐ Reitoria do IFSP (*)	(*) Contratações iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00
☐ Pró-Reitoria de Administração (**)	(**) Contratações da Reitoria até R\$ 1.000.000,00
☒ Diretoria-Geral do Campus (***)	(***) Contratações do Campus até R\$ 1.000.000,00

DADOS DA CONTRATAÇÃO:			
Processo Administrativo Nº	23313.001300.2026-25	Valor:	R\$ 6.950,00
Setor Requisitante:	Coordenadoria de Licitações e Contratos	Sigla do Setor:	CLT-SLT
Objeto:	Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em Engenharia Florestal ou Agrônômica, visando à elaboração do Plano de Arborização e Paisagismo		
Tipo de Despesa:	☐ Material de consumo	☐ Material permanente	☒ Serviço

Solicitamos à Vossa Senhoria, conforme dados da contratação supracitada:

- **Aprovação do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e da justificativa da necessidade da contratação;**
- **Autorização para realização de Dispensa Eletrônica com disputa,** com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Apêndice Técnico e nos demais documentos da fase preparatória; e
- **Autorização para emissão do instrumento de contratação cabível,** incluindo nota de empenho, contrato ou instrumento hábil equivalente, conforme a natureza do fornecimento e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Respeitosamente,

Alissa Iegoroff de Almeida Torrijo
Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLT-SLT

PARA A ADMINISTRAÇÃO:
Aprovo o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência e autorizo a realização da Dispensa Eletrônica com disputa, bem como a emissão do instrumento de contratação cabível, considerando as justificativas apresentadas, a necessidade institucional, o valor estimado da contratação, a hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e a disponibilidade orçamentária indicada para a presente despesa.

Edilson Aparecido Bueno
Diretor-Geral do Campus Salto